

Projeto de Lei Nº 03/2019.

Concede Subvenção Social à Associação Renascer – Centro de Reabilitação e Integração de São José do Rio Preto.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira, a título de subvenção, à Associação Renascer – Centro de Reabilitação e Integração de São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ.nº. 71.744.007/0001-66, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de São José do Rio Preto/SP, à Avenida Amélia Cury Gabriel, nº. 4701 – Jardim Soraia, a quem caberá a prestação de serviços educacionais especiais a crianças e adolescentes residentes no Município de Nova Aliança, na forma estabelecida no convênio autorizado nos termos desta lei

ARTIGO 2º - Cabe ao Município, repassar, uma subvenção social no Valor de R\$-470,00- (quatrocentos e setenta reais) mensais per capita, destinado à referida entidade para manutenção de suas atividades, que será conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso retroagindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2019.

ARTIGO 3º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios e/ou termos aditivos com a entidade beneficiada.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão á conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 1º de fevereiro de 2019.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN

Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

A presente proposição tem a finalidade de submeter á digna apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **“Concede Subvenção Social à Associação Renascer – Centro de Reabilitação e Integração de São José do Rio Preto”**.

O presente projeto de Lei se faz necessária sua aprovação por está casa pois é a forma legal da prestação de contas do repasse ao terceiro setor conforme preceitua a Lei .13019/14.

Esperamos contar com a costumeira atenção por parte desta Edilidade, na apreciação e aprovação da presente propositura.

Atenciosamente,

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
VICENTE FERNANDES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
NOVA ALIANÇA/SP.